



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIII nº 877 de 11 de janeiro de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 877 de 11/01/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: REPROGRÁFICA BARRRENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Processo: 9478/2009 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de diário escolar
Valor: R\$ 2.280,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa a concessão de adiantamento em nome de JANAINA VIEIRA DE AZEVEDO de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 9759/2009 e seu apenso n.º 8955/2009, conforme parecer da Divisão de Administração Financeira - DAF.

Em, 07 de janeiro de 2009.

Publique-se.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo com ressalva, a Prestação de Contas relativa a repasse financeiro, objeto do Termo de Convênio firmado entre o Município de Paty do Alferes e Hospital Fundação Miguel Pereira, referente ao mês de outubro de 2009 de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 9111/2009, conforme parecer da ASSECI – Assessoria Especial de Controle Interno.

Em, 11 de janeiro de 2010.

Ressalva

Que nas próximas prestações de contas a Conveniada:
1 -Observe atentamente o preenchimento da documentação de forma a não deixar dúvidas
2 – Confira atentamente a documentação juntada ao processo de Prestação de Contas, evitando a falta de documentos que dificulta a análise

Publique-se.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo com ressalva, a Prestação de Contas relativa a repasse financeiro, objeto do Termo de Convênio firmado entre o Município de Paty do Alferes e Hospital Fundação Miguel Pereira, referente ao mês de setembro de 2009 de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 8517/2009, conforme parecer da ASSECI – Assessoria Especial de Controle Interno.

Em, 08 de janeiro de 2010.

Ressalva

Que nas próximas prestações de contas a Conveniada:
1 -Observe atentamente o preenchimento da documentação de forma a não deixar dúvidas
2 – Confira atentamente a documentação juntada ao processo de Prestação de Contas.

Publique-se.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 001 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **AUTO POSTO PATI LTDA**, para o fornecimento e abastecimento de combustíveis para os veículos do Primeiro Distrito de Paty do Alferes, no valor de R\$ 848.686,30 (oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Paty do Alferes, 04 de janeiro de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: REGINALDO MACHADO MONTEIRO - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
Impresso na PMPA
assessoriapaty@gmail.com
Tiragem 110 exemplares

CONTRATO 002 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, para o fornecimento e abastecimento de combustíveis para os veículos do Primeiro Distrito de Paty do Alferes, no valor de R\$559.084,24 (quinhentos e cinquenta e nove mil e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Paty do Alferes, 04 de janeiro de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 003 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA**, para o fornecimento e abastecimento de combustíveis para os veículos do Segundo Distrito de Paty do Alferes, no valor de R\$ 341.948,20 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Paty do Alferes, 04 de janeiro de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 146 / 2009

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **F. A. SESQUICENTENÁRIO CONSTRUTORA LTDA - ME**, para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Manoel Rodrigues, no valor de R\$ 238.600,00 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos reais).

Paty do Alferes, 09 de dezembro de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 3.097 DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.634 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de janeiro de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 149.410,00 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e dez reais).

FUNTE = 000 R\$ 79.410,00
FUNTE = 020 R\$ 50.000,00
FUNTE = 032 R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2022 – Manutenção do Transporte Escolar, Veículos e Outros Equipamentos Automotores.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	10.200,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	12.710,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4016.2098 – Apoio ao Transporte Escolar - PNATE/FNDE

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	50.000,00
--	---	-----	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	50.000,00
---	--	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2049 – Manutenção dos Serviços de Médico da Família - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.032 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	20.000,00
--	---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - FAE

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.35.000 – Serviços de Consultoria	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	6.500,00
---	---	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender a s presentes suplementações são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho, conforme inciso s III, do artigo 43, da Lei nº 4.3 20, de 17/03/64, cumprindo o exposto no s incisos I e II do § 1º do art. 4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4016.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado		R\$	10.200,00
---	--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado		R\$	12.710,00
---	--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4016.2098 – Apoio ao Transporte Escolar - PNATE/FNDE

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.020 – Material de Consumo		R\$	50.000,00
-------------------------------------	--	-----	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.451.4022.1039 – Aquisição de Equipamentos para Fabricação de Artefatos de Cimento.

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente		R\$	50.000,00
--	--	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - FAE

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$	6.500,00
--	--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2049 – Manutenção dos Serviços de Médico da Família - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.032 – Material de Consumo		R\$	20.000,00
-------------------------------------	--	-----	-----------

DECRETO N.º 3.096 DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a Programação Financeira Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação da Administração Direta, para o exercício de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO

ALFERES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira mensal e as bimestrais de arrecadação para o exercício de 2010, constantes nos anexos deste decreto, conforme disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os créditos adicionais abertos em favor dos grupos de despesas relacionados na Lei nº 1. 634 de 22/12/2009, terão seus valores incorporados ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que será automaticamente redimensionado a cada bimestre em função das despesas e receitas executadas no exercício financeiro.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle desde que necessário, no decorrer do exercício financeiro, poderá promover alterações no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 11 de janeiro de 2010.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal



PROCESSO: 9805/2009
PREGÃO: 107/2009 – SMSPL

DECRETO Nº 3095 DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA.

REGULAMENTA, RATIFICA E PUBLICA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATY DO ALFERES, NA FORMA DA LEI Nº 1618 DE 20/10/09, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2010

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pregão e da Assessoria Jurídica;

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93 e no item 15.14 do Edital, decido:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 1618, de 20/10/2009 que trata da revisão salarial dos servidores públicos municipais prevista no art. 85 da Lei Municipal nº 1519, de 19/09/08;

DECRETA:

1. Anular item 88 – Randap (mata - mato);

Art. 1º – Ficam regulamentadas e ratificadas por este Decreto, através dos Anexos, as Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Paty do Alferes, com a revisão salarial proposta pela Lei nº 1.618, de 20/10/2009, referentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimento, cargos de provimento em comissão e aquelas provenientes de convênios, ajustes ou programas, para vigência no mês de JANEIRO/2010.

Publica-se.
Dê ciência a empresa.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Paty do Alferes, em 07 de janeiro de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

Paty do Alferes, 05 de janeiro de 2010.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Tabela de Vencimentos

Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível Fundamental e Médio JANEIRO/2010											
Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	I	449,35	462,83	476,72	491,02	505,75	520,92	536,55	552,64	569,22	586,30
Coveiro, Merendeira, Auxiliar de Oficina Mecânica	II	520,92	536,55	552,64	569,22	586,30	603,89	622,01	640,67	659,89	679,68
Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Creche, Telefonista	III	603,89	622,01	640,67	659,89	679,68	700,07	721,07	742,71	764,99	787,94
Auxiliar de Consultório Dentário, Artífice de Obras e Serviços Públicos, Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas, Eletricista de Autos, Motorista	IV	700,07	721,07	742,71	764,99	787,94	811,58	835,92	861,00	886,83	913,44
Agente Administrativo I, Guarda Municipal I, Agente de Turismo, Operador de Máquinas Pesadas	V	811,58	835,92	861,00	886,83	913,44	940,84	969,06	998,14	1.028,08	1.058,92
Agente Administrativo II, Guarda Municipal II, Cargos de Nível Técnico	VI	940,84	969,06	998,14	1.028,08	1.058,92	1.090,69	1.123,41	1.157,11	1.191,83	1.227,58
Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas	VII	1.090,69	1.123,41	1.157,11	1.191,83	1.227,58	1.264,41	1.302,34	1.341,41	1.381,65	1.423,10

1,03000

Pregão nº 119/2009 -SMS
Processo nº 9202/09 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE.

CONSIDERANDO o parecer do Assessor Executivo de TI ;

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93 e no item 13.17 do Edital, decido:

1. Revogar a Licitação.

Publica-se.
Dê ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Paty do Alferes, 05 de Janeiro de 2010.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível Superior JANEIRO/2010

Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Cargos de Nível Superior - Classe I	VIII	1.206,98	1.243,19	1.280,49	1.318,90	1.358,47	1.399,22	1.441,20	1.484,43	1.528,97	1.574,84
Cargos de Nível Superior - Classe II	IX	1.622,08	1.670,74	1.720,86	1.772,49	1.825,67	1.880,44	1.936,85	1.994,95	2.054,80	2.116,45
Cargos de Nível Superior - Classe III	X	2.179,94	2.245,34	2.312,70	2.382,08	2.453,54	2.527,15	2.602,96	2.681,05	2.761,48	2.844,33

1,03000

TABELA DE VENCIMENTO – MAGISTÉRIO JANEIRO/2010

PADRÃO										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
810,25	817,88	826,06	838,48	851,04	863,81	881,08	898,71	916,68	935,01	
972,01	981,74	991,54	1006,4	1021,51	1036,82	1057,52	1078,67	1100,23	1122,24	
1085,28	1096,13	1107,09	1123,69	1140,53	1157,64	1180,78	1204,4	1228,48	1253,01	
1085,28	1096,13	1107,09	1123,69	1140,53	1157,64	1180,78	1204,4	1228,48	1253,01	

TABELA DE VENCIMENTOS – PROCESSO SELETIVO
JANEIRO/2010

AGENTE ADMINISTRATIVO DE VIGILÂNCIA - PPI	744,31
AGENTE COMUNITÁRIO	555,94
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF	470,25
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF	611,33
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - PAIF	496,57
CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	1.881,00
COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO PSF	3.657,50
COORDENADOR DO PAIF	1.033,61
ENFERMEIRO DO PSF	1.567,50
GUARDA DE ENDEMIAS - PPI	465,00
INSTRUTOR AGENTE JOVEM	465,00
MÉDICO DO PSF	3.657,50
MÉDICO SANITARISTA OU COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	1.317,44
MONITOR - PETI	620,36
OFICINEIRO DE ARTES	541,75
OFICINEIRO DE ARTES - PETI ALTERNATIVO	620,36
OFICINEIRO DE BIJUTERIA	541,75
OFICINEIRO DE BISCOIT	541,75
OFICINEIRO DE BORDADO	541,75
OFICINEIRO DE CANA DA ÍNDIA	541,75
OFICINEIRO DE CAPOEIRA	541,75
OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	541,75
OFICINEIRO DE COZINHA ESCOLAR	541,75
OFICINEIRO DE MÚSICA - PETI	620,36
OFICINEIRO DE MÚSICA - PETI ALTERNATIVO	620,36
OFICINEIRO DE PINTURA EM TECIDO	541,75
OFICINEIRO DE RECREAÇÃO - PETI	620,36
OFICINEIRO DE TEATRO E DANÇA - PETI	620,36
OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	620,36
ORIENTADOR AGENTE JOVEM	744,31
SUPERVISOR DE TRANSPORTE DA PPI	744,31
TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PPI	776,70
MOTORISTA DO PSF	595,64
PSICÓLOGO DO PPI-ECD	1.197,75
MOTORISTA DO PPI-ECD	595,64
CUIDADORA	603,88

DECRETO N.º 3098 DE 11 DE JANEIRO DE 2010

Permite o Uso de parte do imóvel público situado na Rua Dr. Peralta nº 802, Centro – Paty do Alferes, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Subsecretaria de Patrimônio.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o preceituado no parágrafo segundo, do artigo 148, da Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes,

CONSIDERANDO a natureza precária do que se pretende permitir o uso,

CONSIDERANDO o relevante interesse público da finalidade da permissão do uso do imóvel em questão, já que o Posto da SEPLAG atende não só ao Município de Paty do Alferes, mas também a outros Municípios da região Centro-Sul;

CONSIDERANDO por fim o contido nos autos do processo administrativo n.º 9753/2009-PMPA,

DECRETA:

Art.1º. Fica permitido o uso de parte do imóvel público situado na Rua Dr. Peralta nº 802, Centro – Paty do Alferes, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Subsecretaria de Patrimônio.

Parágrafo único – O presente uso é permitido de forma gratuita.

Art. 2º. A permissão de uso tem como finalidade o funcionamento do Posto da SEPLAG.

Art. 3º. A permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º. A permissão de uso não pode ser transferida, a qualquer título.

Art. 5º. A permissão de uso será reduzida a termo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 11 de janeiro de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(DAS) E FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)

JANEIRO/2010

SÍMBOLO	VALOR JANEIRO/2010
DAS-2	1.442,16
DAS-3	1.121,70
DAS-4	801,21
DAS-5	534,14

SÍMBOLO	VALOR JANEIRO/2010
CAI-1	512,78
CAI-2	384,59
CAI-3	256,39

EDITAL Nº 001/2010 - SMA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o resultado final dos cargos efetivos do Concurso Público da PMPA/2007 publicados no D.O.M. nº. 734 de 23.06.2008.

Convoca a Candidata relacionada no Anexo Único, para se apresentar na forma indicada, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, localizada à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro, Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração – Div. Recursos Humanos, das 12 às 17 horas, para instrução de procedimentos relativos a sua investidura, até o dia 15 de Janeiro de 2010.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICA EM DESISTÊNCIA E PERDA DA VAGA.

Paty do Alferes, 11 de Janeiro de 2010.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
13	2632	JULIANA EVELIN BARROSO RICCHEZZA	90,00

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o solicitado n processo nº 9676/2009 de 22/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar a pedido, **ALESSANDRA MARIA PEREIRA**, matrícula nº 1163/01, do cargo de ENFERMEIRO I "A", pertencente ao quadro de provimento efetivo desta Prefeitura. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro do ano de 2009.

Paty do Alferes, 06 de janeiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2010 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 175/2009 da SMS. de 29/12/2009;

CONSIDERANDO que não houve quorum na V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 03/12/2009;

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar em caráter excepcional por 30 (trinta) dias, a vigência d a atual composição do Conselho Municipal de Saúde, a contar do dia 31/12/2009, conforme abaixo:

Representantes do Executivo:

Presidente: Leonardo da Costa Neto – S.M.S.
Suplente: Ricardo Houais Dantas – S.M.S.

Titular: Ciro Matos Carius – G.P.
Suplente: Joaquim Heleno da Conceição - S.M.A.S.H.D.H.

Titular: Gustavo Rocha Teixeira – G.P.
Suplente: Tânia Lúcia Carmo de Carvalho Gomes - S.M.F.P.O. C

Profissionais da área de Saúde:

Titular: Sandra Lúcia Carius Rodrigues
Suplente: Ana Paula Costa da Rosa

Titular: Rozeli da Silva Nascimento
Suplente: Maria de Fátima Proença

Titular: André Luiz Schiavo Pinheiro
Suplente: Tânia Aparecida da Costa Pereira

Representantes de Entidades sem fins lucrativos:

Titular: Fabiano de souza Moura de Carvalho

Sindicato dos Empregados do com. Do Rio de Janeiro
Suplente: José Saraiva de Andrade
Sindicato dos Empregados do com. Do Rio de Janeiro

Titular: Geraldo José de Carvalho
Fraternidade Francisco de Assis
Suplente: José Luiz de Oliveira
Fraternidade Francisco de Assis

Titular: Elaine Costa Silva
Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Jardim
Suplente: Vera Lúcia de Oliveira Braga
Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Jardim

Titular: Amine Elmor Oliveira
Igreja Católica Paróquia Nossa Senhora da Conceição
Suplente: Frei Vitalino
Igreja Católica Paróquia Nossa Senhora da Conceição

Titular: Enaldo dos Santos
ADEFIMPA
Suplente: Valeriano de Oliveira
ADEFIMPA

Titular: Maria da Conceição Rodrigues Baltar
AMAJAR
Suplente: Paulo Borges da Costa
AMAJAR

Titular: Elidé Gonzaga Pinho
APAE
Suplente: Milton V. dos Santos
APAE

Titular: Valdemir de Carvalho Jaloto
AMA-PALMARES
Suplente: Jald Batista da Rocha
AMA-PALMARES

Titular: Mirian Severo Pullig
AMILAR

Representantes dos Prestadores de Serviços:**LABORATÓRIO BETEL:**

Titular: Giordanio de C. Ribeiro
Suplente: Geane Márcia de C. Ribeiro

LABORATÓRIO PROFÍSIO:

Titular: Janine da Fraga Goulart
Suplente: Márnio da Fraga Goulart

LABORATÓRIO NUCLEOFÍSIO:

Titular: Thais Helena Monsoreos Leite Ribeiro
Suplente: Letícia da Silva Rosa

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de janeiro de 2010.

RACHID ELMÓR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 003/2010 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 002/2010 de 05/01/2010 da SMS.,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados, a fim de comporem a Comissão de Inventário do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo, sob a presidência do primeiro.

M E M B R O S:

Ricardo Houaiss Dantas – Ass. Exec. da Sec.M. de Saúde – Mat. nº 751/01;
Adriana Doro Victério Alexandre – Auxiliar de Administração – Mat. nº 105/01;
Marcos Antonio Rosa de Souza – Assist. de Vigilância Nutricional – Mat. nº 753/02.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de janeiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPORTARIA N.º 004/2010 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 001/2010 de 05/01/2010 da SMS.,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidora comissionada CELDA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 641/02, Auxiliar Operacional de Farmácia, para ser responsável pelo Almoarifado da Farmácia Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de janeiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 097/SMA

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 - Arcozele - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IPF/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e a empresa M F MANTUANO COMÉRCIO DE VIDROS - ME, estabelecida a rua Dr. Leopoldo, n.º 94 lj. 2 e 3 - Centro - Paty do Alferes, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.053.392/0001-69, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. MARCIO FERNANDES MANTUANO, brasileiro, separado, comerciante, residente e domiciliado a rua Prefeito Edmundo Bernardes, n.º 810 - Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. 020558124-2 Detran/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 099.431.067-60, classificada no Pregão Presencial n.º 097/2009, processo nº 6920/2009, resolvem fazer constar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, DIVISÓRIAS E MOLDURAS E SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme os Programas de Trabalho 20.22.00.04.122.4003.2070 e 20.22.00.04.122.4005.2002, Natureza da Despesa 33.90.30.00 e 33.90.39.00 Fontes de Recursos 015, de acordo com as especificações constantes na relação da conclusão dos itens ganhos por fornecedor, que faz parte desta.

2. DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, visando o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP.

2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3 - O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas prestações de serviços advindas no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem.

2.4 - A Secretaria Municipal de Administração irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:

2.4.1 - Entrar em contato com a empresa, agendando a execução dos serviços, à medida que forem necessários;

2.4.2 - Providenciar a Nota de Empenho;

2.4.3 - Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;

2.4.4 - Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos.

3. VIGÊNCIA:

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa M F MANTUANO COMERCIO DE VIDROS -ME, classificada no processo licitatório 6920/09, terá validade de 12 (doze) meses.

4. DA VINCULAÇÃO:

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 097/09, Processo n.º 6920/09, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 097/2009 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

06. DO PAGAMENTO

6.1 - Para efeito de pagamento, prevalece o valor registrado na Ata de Registro de Preços, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez obedecidas às formalidades des legais pertinentes, mediante crédito em conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze)

PORTARIA N.º 005/2010 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 001/2010 de 05/01/2010 da SMS.,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar WANILMA DE MORAES SOARES, para ser responsável pelo Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de janeiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 007/2010 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear de acordo com o Art. 51 da Lei nº 8.666/93, os membros abaixo relacionados, a fim de comporem a Comissão Permanente de Licitação, por um período de um ano, sob a presidência do primeiro.

M E M B R O S:

- 1) – Juliana de Paula Billet da Silva – Auxiliar Administrativo "B" – matrícula nº 713/01.
- 2) – Vanderléia de Souza S. M. de Jesus – Dir. da Div. de Licitação e Contrato - Matrícula nº 100/01;
- 3) – José Luiz Oliveira – Dir. Div. De Coord. Administrativa – Matrícula nº 420/01;
- 4) – Rosa Maria Lopes Fraga – Diretor da Divisão de Educação - Matrícula nº 555/01;
- 5) – Raphael da Rosa Moura – Assistente de Acomp. de Prestação de Contas - Matrícula nº 680/02;
- 6) – Adriana Doro Victório Alexandre – Auxiliar Administrativo "F" – Matrícula nº 105/01;
- 7) – Michel de Souza Assunção Brinco – Agente Administrativo I "A" – Matrícula nº 1173/01;
- 8) – Eduardo Nogueira – Auxiliar Administrativo "A" – Matrícula nº 992/01;
- 9) – Gustavo Rocha Teixeira – Ass. de Coord das Fiscalizações Municipais - Matrícula nº 710/02.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de janeiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

dias, depois de efetivada a entrega dos medicamentos, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3 - Quanto à eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - Durante a vigência da Ata de registro de preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - A **CONTRATADA** que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

8.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

8.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

8.5 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa da **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela UFIR/RJ e juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.6 - O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos.

Paty do Alferes, 05 de Janeiro de 2010.

.....
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa:

.....
M F MANTUANO COMÉRCIO DE VIDROS - ME

TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Termo de Convênio de Repasse Financeiro**, celebrado com a **FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA**, referente a **manutenção do atendimento médico nas situações de emergência e urgência prestado pelo pronto de socorro do Hospital Santo Antônio da Estiva**, no período de 01 de janeiro de 2010 a 01 de março de 2010.

Paty do Alferes, 07 de janeiro de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

